

12 A 18 DE SEPTIEMBRE

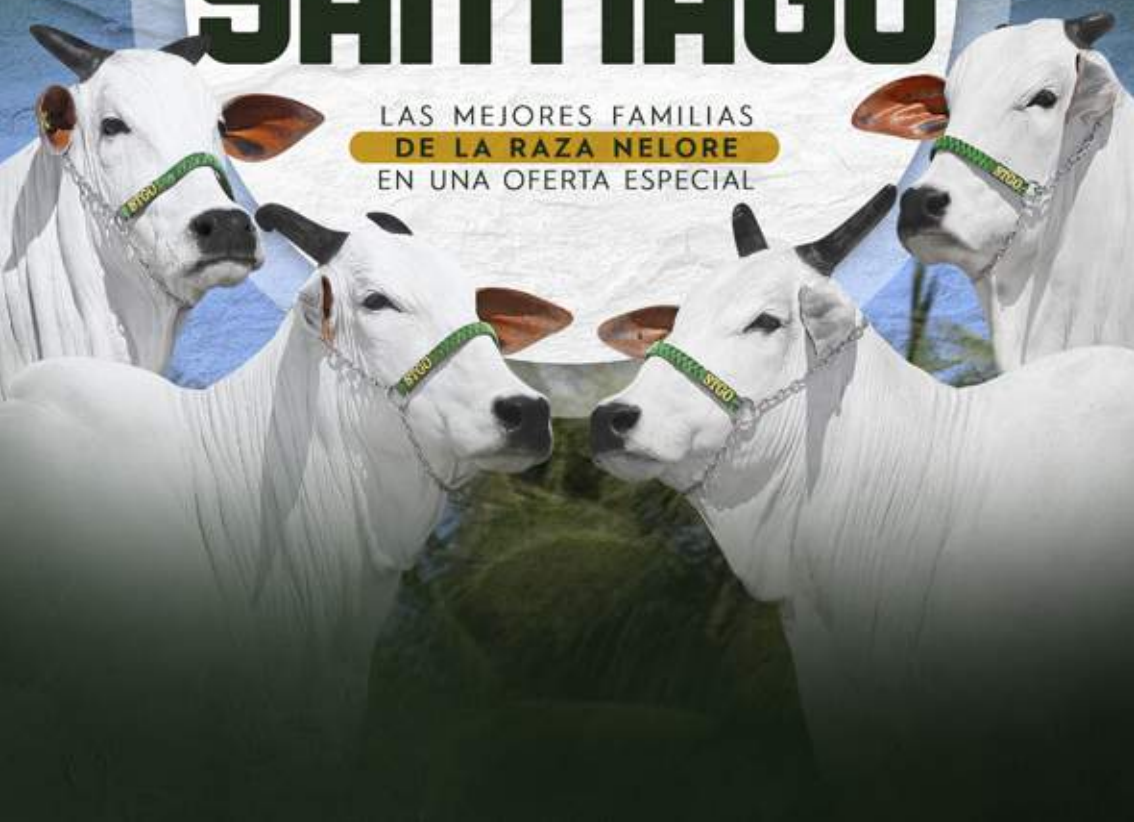
SANTA CRUZ DE LA SIERRA | BOLIVIA
DURANTE A 1º COMCEBU.



S H O P P I N G

Cabaña **SANTIAGO**

LAS MEJORES FAMILIAS
DE LA RAZA NELORE
EN UNA OFERTA ESPECIAL





S H O P P I N G

Cabana SANTIAGO

LAS MEJORES FAMILIAS
DE LA RAZA NELORE
EN UNA OFERTA ESPECIAL

- 01..... UYARA FIV DO KALUNGA (KLGA 3914)
- 02..... KAREN FIV SERILON (SERI 88)
- 03..... GRIETA FIV SAUSALITO (SAUS G914)
- 04..... CELEBRIDADE 4 FIV HRO (HRO 6495)
- 05..... CHANEL FIV DO MURA (MURA 13991)
- 06..... PREVENIDA FIV LS DE NELORI (LSBA 18241)
- 07..... CIBELE FIV BRUN (BRUN 5838)
- 08..... KRYSTALLINE FIV DA SABIÁ (SAB C3679)
- 09..... UNIQUE FIV DO MURA (MURA 15276)
- 10..... PAIXAO MINEIRA FIV CMF (CMF 555)
- 11..... CAPRERA OUROFINO (OURO 3078)
- 12..... PALOMA FIV DO MURA (MURA 10003)
- 13..... NANKING FIV DO MURA (MURA 7214)
- 14..... NAMIBIA FIV DO MURA (MURA 7425)
- 15..... BETINA TN III APAN (APAN 13680)
- 16..... THABELA FIV SABIÁ (SAB B2522)
- 17..... CEVADHA FIV DA SABIÁ (SAB B8807)
- 18..... DASLU FIV HVP (HVP 658)
- 19..... DALLAS 2 TE GUADALUPE (FGP 8810)
- 20..... IPANEMA FIV GIBER (GIBE 575)
- 21..... ÚNICA 3 FIV DA HRO (HRO 4351)
- 22..... PREDILETA SANTARÉM (OEMC 832)
- 23..... JOIA FIV FNT (FNT 2957)
- 24..... IRLANDA FIV SAN SILVESTRE (JCL 1852)
- 25..... HEMERA FIV SAN SILVESTRE (JCL 1545)
- 26..... SOMBRA FIV SAN SILVESTRE (JCL 1831)
- 27..... TERESA FIV LS DE NELORI (LSB 16412)
- 28..... FAVEIRA FIV AL CANAÃ (NFHC 747)
- 29..... CINARA FIV AL CANAÃ (NFHC 265)
- 30..... OCIANA FIV EAO (EAO 5013)

LOTE

01

UYARA

FIV DO KALUNGA



RG: (KLGA 3914)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

UYARA FIV DO KALUNGA

x

LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS

DONATA 5 DO KALUNGA

DONATA DA TAM

LOTE

02

KAREN

FIV SERILON



RG: (SERI 88)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

mayo/23

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

KAREN FIV SERILON

x

LANDAU DA DI GENIO

ENLEVO DA MORUNGABA

GURYA IV TE PORTO SEGURO

BIG SALSA TE

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

03

GRIETA

FIV DE SAUSALITO



RG: (SAUS G 914)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI DO BR

GRIETA FIV DE SAUSALITO

x

LIVRE ACASALAMENTO

1646 DA MN

GRETA TE DA MAFRA

ITÁLIA IV TE J. GALERA

LOTE

04

CELEBRIDADE 4

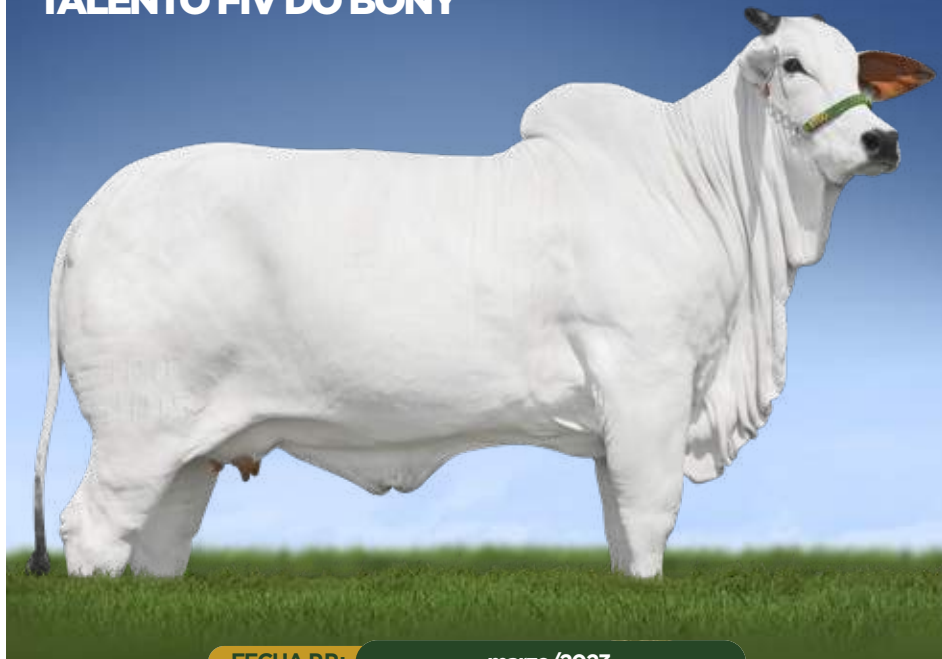
FIV HRO



RG: (HRO 6495)

PREÑEZ:

TALENTO FIV DO BONY



FECHA P.P.:

marzo/2023

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

PAYSANDU DE NAVIRAI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

CELEBRIDADE 4 FIV HRO

x

TALENTO FIV DO BONY

ENLEVO DA MORUNGABA

IZABELLA FIV FORT.VR

ENDDY TE DA FORT.VR

BITELO DA SS

IHNERMA TE DO BONY

FAGULHA TE DA FAZ.

LOTE

05

CHANEL

FIV DO MURA



RG: (MURA 13991)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

abril/23

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAGA DA RS I

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

CHANEL FIV DO MURA

x

LANDAU DA DI GENIO

JERU FIV DO BRUMADO

NANKING FIV DO MURA

HALINA FIV DO MURA

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

06

PREVENIDA

FIV LS DE NELORI



RG: (LSBA 18241)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

diciembre/22

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAGA DA RS I

PREVENIDA FIV LS
DE NELORI

BITELO DA SS

MAHARASH II5 FIV LS DE NELORI

MAHARASH II TE J.GALERA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

07

CIBELE

FIV BRUN



RG: (BRUN 5838)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAGA DA RS I

CIBELE FIV BRUN

x

LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS

SAPHIE FIV BRUN

VERDANA I J.GALERA

LOTE

08

KRYSTALLINE

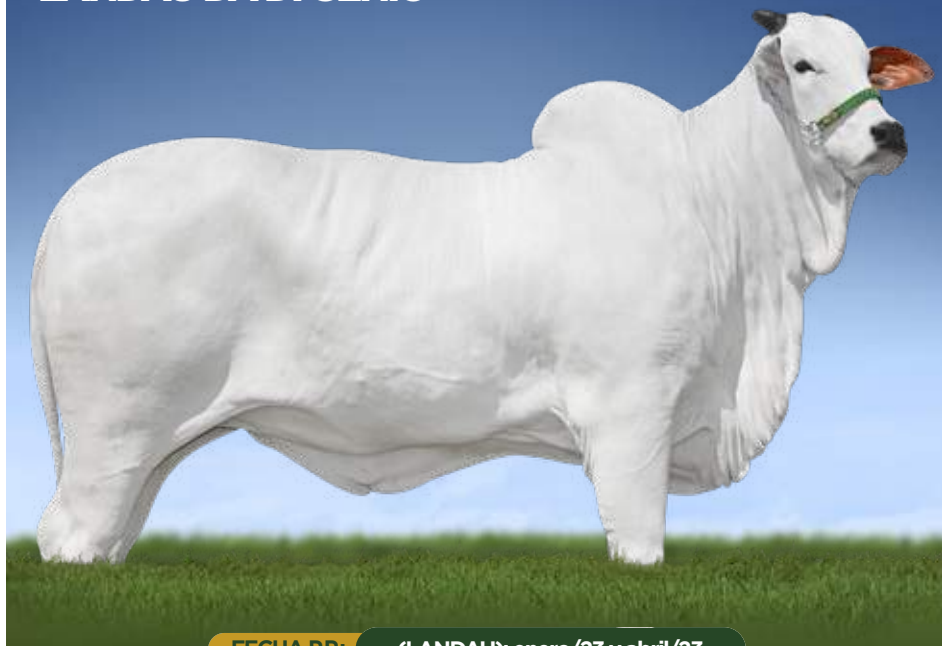
FIV DA SABIÁ



RG: (SAB C 3679)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

(LANDAU): enero/23 y abril/23

BIG DO BJ

LOGAN DA DI GENIO

GAVINA DA DI GENIO

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

KRYSTALLINE FIV DA SABIÁ

x

LANDAU DA DI GENIO

BASCO DA SM

DÁLIA FIV DA SABIÁ

BELUGA TE DA SABIÁ

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

09

UNIQUE

FIV DO MURA



RG: (MURA 15276)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

julio/23

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAGA DA RS I

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

UNIQUE FIV DO MURA x LANDAU DA DI GENIO

ALARME EDTO

PRATA FIV DO MURA

BIRNA TE DA CB

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

10

PAIXÃO MINEIRA

FIV CMF



RG: (CMF 555)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO
OPOSITOR DA DI GENIO



FECHA P.P.:

(LANDAU y OPOSITOR): abril/23

PAYSANDU DE NAVIRAI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

PAIXÃO MINEIRA FIV CMF

x

BITELO DA SS

MARANA 3 FIV PORT.

HETRUSCA TE PORT.

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

LANDAU DA DI GENIO

OPOSITOR DA DI GENIO

GAVINA DA DI GENIO

LOTE

11

CAPRERA

OUROFINO



RG: (OURO 3078)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

septiembre/22

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

CAPRERA OUROFINO

x

LANDAU DA DI GENIO

BITELO DA SS

CYNTHIA FIV HVP

ELEGANCE IV TE UNIMAR

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

12

PALOMA

FIV DO MURA



RG: (MURA 10003)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO

KAYAK TE MAFRA

ROQUE FIV GIBER



FECHA P.P.: (LANDAU): sept/22 • (KAYAK): abr/23 y jun/23 • (ROQUE): may/23

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

PALOMA FIV DO MURA

BASCO DA SM

JOLIE FIV DO MURA

ENFEZADA DO MURA

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

TALENTO FIV DO BONY

ROQUE FIV GIBER

LIAKA DA RS I

LOTE

13

NANKING

FIV DO MURA



RG: (MURA 7214)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

abril/23

BITELO DA SS
JERU FIV DO BRUMADO
MALLIKA POI DO BR

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

NANKING FIV DO MURA x **LANDAU DA DI GENIO**

HELÍACO DA JAVA
HALINA FIV DO MURA
ENFEZADA DO MURA

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

14

NAMÍBIA

FIV DO MURA



RG: (MURA 7425)

PREÑEZ:

ROQUE FIV GIBER
OPOSITOR DA DI GENIO



FECHA P.P.:

(ROQUE): marzo/23 • (OPOSITOR): mayo/23

1646 DA MN —
HELÍACO DA JAVA
DÉLIA DA JAVA —

NAMÍBIA FIV DO MURA

BIG BEN DA S.NICE —
ENFEZADA DO MURA
GAORINA TE DA FAZ. —

x

TALENTO FIV DO BONY

ROQUE FIV GIBER

LIACA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO

OPOSITOR DA DI GENIO

GAVINA DA DI GENIO

LOTE

15

BETINA

TN III APAN



RG: (APAN 13680)

PREÑEZ:

BVLGARI TE DA SABIÁ 
BIG BEN DA S. NICE



FECHA P.P.:

(BVLGARI y BIG BEN): septiembre/22

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

BETINA TN III APAN

LEGAT DA SABIÁ

TAIBHARA DA SABIÁ

ESFINGE DA SABIÁ

NOBRE TE DA PRIM.

BVLGARI TE DA SABIÁ

CATIVA DA SABIÁ

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA S. NICE

COMPORTA DA S.NICE

x

LOTE

16

THABELA

FIV SABIÁ



RG: (SAB B 2522)

PREÑEZ:

RIMA FIV GLADIADOR



FECHA P.P.:

octubre/22

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA S.NICE

COMPORTA DA S.NICE

TANGO

RAMBO DA MN

A1359 DA MN

THABELA FIV SABIÁ x **RIMA FIV GLADIADOR**

GIM DE GARÇA

GARANTIA TE DA SABIÁ

RYATNA DA SABIÁ

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

LOTE

17

CEVADHA

FIV DA SABIÁ



RG: (SAB B 8807)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO
OPOSITOR DA DI GENIO



FECHA P.P.: (LANDAU): diciembre/22 y junio/23 • (OPOSITOR): enero/23

PAYSANDU DE NAVIRAI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

CEVADHA FIV DA SABIÁ x

FAJARDO DA GB

BELUGA TE DA SABIÁ

FRANCY DA SABIÁ

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

LANDAU DA DI GENIO

OPOSITOR DA DI GENIO

GAVINA DA DI GENIO

LOTE

18

DASLU

FIV HVP



RG: (HVP 658)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

febrero/23

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

DASLU FIV HVP

x

LANDAU DA DI GENIO

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

19

DALLAS 2

TE GUADALUPE



RG: (FGP 8810)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

DALLAS 2 TE GUADALUPE

x

LIVRE ACASALAMENTO

BIG BEN DA S.NICE

JAMAYA DA DI GENIO

PARLA FIV AJJ

LOTE

20

IPANEMA

FIV GIBER



RG: (GIBE 575)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



ENLEVO DA MORUNGABA

FRICKS SJ COCAL

TEKA DA BALUARTE

IPANEMA FIV GIBER

x

LIVRE ACASALAMENTO

RANCHI IPÊ OURO

JUPIÁ III OUROFINO

JUPIÁ DA GUADALUPE

LOTE

21

ÚNICA 3

FIV DA HRO



RG: (HRO 4351)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



GANDHI PO DA NI

JHEMUM FIV IPÊ OURO

ABS DECLINATORIA-J5

ÚNICA 3 FIV DA HRO x **LIVRE ACASALAMENTO**

FAJARDO DA GB

ITÁLIA IV TE J.GALERA

ESPAÑHOLA J.GALERA

LOTE

22

PREDILETA

DA SANTARÉM



RG: (OEMC 832)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



PAYSANDU DE NAVIRÁI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

PREDILETA DA SANTARÉM x **LIVRE ACASALAMENTO**

BITELO DA SS

GRANDIOSA 9 MARATHAI

GRANDIOSA TE G MARATHAI

LOTE

23

JÓIA
FIV FNT



RG: (FNT 2957)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



PAYSANDU DE NAVIRAI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

JÓIA FIV FNT

x

LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS

COISINHA FIV QUALITY

GITA NOBRE FIV

LOTE

24



IRLANDA

FIV DE SAN SILVESTRE

RG: (JCL 1852)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

marzo/23

PAYSANDU DE NAVIRÁI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

**IRLANDA FIV DE
SAN SILVESTRE**

BITELO DA SS

LADEIRA FIV NOVAMATA

SOCILA TE DA CABAÇAL

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

25



HEMERA

FIV DE SAN SILVESTRE

RG: (JCL 1545)

PREÑEZ:

RIMA FIV MAGISTRADO 
KAYAK TE MAFRA



FECHA P.P.:

(MAGISTRADO): octubre/22 • (KAYAK): diciembre/22

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

**HEMERA FIV DE
SAN SILVESTRE**

BIG BEN DA S.NICE

IRONICA DE GYB

FIERA DE GUAYABA

KAYAK TE MAFRA

RIMA FIV MAGISTRADO

BÉLGICA 8 FIV DA 3R

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

x

LOTE

26



SOMBRA

FIV DE SAN SILVESTRE

RG: (JCL 1831)

PREÑEZ:

DITADOR FIV CAMPARINO
LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

(DITADOR): diciembre/22 • (LANDAU): febrero/23

BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI DO BR

**SOMBRA FIV DE
SAN SILVESTRE**

1646 DA MN

GRETA TE DA MAFRA

ITÁLIA IV TE J. GALERA

REM DHEEF

DITADOR FIV CAMPARINO

BURGUESA DA TRADIÇÃO

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

LOTE

27



TERESA

FIV LS DE NELORI

RG: (LSB 16412)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



GAROTO TE DE NAVIRÁI

JABRIEL FIV DE NAVIRÁI

FILUSTRIA DE NAVIRÁI

TERESA FIV LS DE NELORI

x

LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS

MAHARASH IIS FIV LS DE NELORI

MAHARASH II TE J.GALERA

LOTE

28

FAVEIRA

FIV AL CANAÃ



RG: (NFHC 747)

PREÑEZ:

LANDAU DA DI GENIO



FECHA P.P.:

junio/23

JABRIEL FIV DE NAVIRAI

NAVARRO DE NAVIRAI

NAVIRAI FIV 11344-10

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

FAVEIRA FIV AL CANAÃ

x

LANDAU DA DI GENIO

BASCO DA SM

MARLIN XI FIV AGROZ

MARLIN DA COMAPI

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LOTE

29

CINARA

FIV AL CANAÃ



RG: (NFHC 265)

PREÑEZ:

LIVRE ACASALAMENTO



ÁTMA DE NAVIRAI

DONATO DE NAVIRAI

BATINA DA SM

CINARA FIV AL CANAÃ

x

LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS

GLAVA II TE PORT.

BIG SALSA TE

LOTE

30

OCIANA

FIV EAO



RG: (EAON 5013)

PREÑEZ:

KAYAK TE MAFRA



FECHA P.P.:

abril/2023

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

OCIANA FIV EAO

x

KAYAK TE MAFRA

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (**PROGRAMA/REMATE LEILÕES**).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à **EMPRESA LEILOEIRA** / **LEILOEIROS** / **OUTROS**, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoados.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao **PROMOTOR DO EVENTO** / **EMPRESA LEILOEIRA**.

1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à **EMPRESA LEILOEIRA** com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à **EMPRESA LEILOEIRA** de consulta de informações do solicitante junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo **VENDEDOR**.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da **EMPRESA LEILOEIRA**, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A **EMPRESA LEILOEIRA**, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a **EMPRESA LEILOEIRA** sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a **EMPRESA LEILOEIRA** poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo **VENDEDOR** ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja

em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua

conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

12 A 18 DE SEPTIEMBRE

SANTA CRUZ DE LA SIERRA | BOLIVIA
DURANTE A 1º COMCEBU.



S H O P P I N G

Cabaña
SANTIAGO

LAS MEJORES FAMILIAS
DE LA RAZA NELORE
EN UNA OFERTA ESPECIAL

REALIZACIÓN



APOYO



+591 43 5575.7077

ASESORAMIENTO



Asesoría e Genética

+591 43 99186.8139



+591 34 99945.4400